



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.052, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Funcional Programática: 06.003.0012.0365.0232.0009

Elemento de Despesa: 3335043 - Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a compra de vagas na rede privada como forma de suprir a carência de vagas da rede pública municipal.

4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 109
e publicado (a)
Em 26 / 12 / 23